



Serra (ES), quinta-feira, 25 de junho de 2026

Weverson Valcker Meireles
Prefeito

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Vice-prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Procuradora-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador-Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Defesa Social

Mayara Lima Candido
Secretária Municipal de Educação

Jorge Tadeu Laranja
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Graziella Dalla Pagan
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Izolina Marcia Lamas Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Alexandro da Vitoria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Wanessa Cristina Vasconcelos Bruno Souza - Respondendo
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Alexandro da Vitoria - Respondendo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Alexandro da Vitoria - Respondendo
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Laís Alves Garcia
Secretária Municipal de Habitação

Iranilson Casado Pontes
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Wellington Costa Freitas - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA LANÇA SÉRIE SOBRE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS

» Vídeos curtos serão publicados semanalmente nas redes sociais da Prefeitura da Serra



Estreou nesta quarta-feira (24), nos canais oficiais da Prefeitura da Serra no Instagram e no YouTube, a série Minuto IPS. A iniciativa tem como objetivo aproximar servidores efetivos, aposentados e pensionistas dos temas relacionados ao Instituto de Previdência dos Servidores da Serra (IPS), por meio de vídeos curtos, linguagem simples e conteúdo acessível.

Os vídeos serão publicados todas as quartas e sextas-feiras e vão abordar os serviços e benefícios oferecidos pelo IPS, além de direitos e deveres dos segurados e respostas para dúvidas frequentes registradas durante os atendimentos.

Nos primeiros episódios, o público poderá conhecer melhor a finalidade e o funcionamento do Instituto. Na sequência, a série apresentará uma prévia da próxima temporada, que tratará das principais regras relacionadas à aposentadoria e à

pensão por morte.

O diretor-presidente do IPS, Wellington Freitas, destacou a importância da iniciativa para fortalecer a educação previdenciária no município.

“Queremos ampliar a educação previdenciária e aproximar ainda mais o Instituto dos nossos segurados. As redes sociais são ferramentas importantes para levar informação de forma rápida, clara e acessível. O Minuto IPS será um complemento ao atendimento já realizado pelo Instituto e contribuirá para fortalecer o relacionamento com servidores, aposentados e pensionistas, além de nos ajudar a aperfeiçoar continuamente os nossos serviços”, afirma Wellington.

Novo site terá espaço exclusivo para vídeos

Além da nova série, o IPS prepara o lançamento de um site totalmente

reformulado. A nova plataforma contará com identidade visual atualizada, navegação mais intuitiva, recursos de acessibilidade, como ajuste do tamanho das fontes, e uma área exclusiva para visualização e compartilhamento dos vídeos produzidos pelo Instituto.

Serviço

Minuto IPS

Acompanhe os vídeos da série Minuto IPS nos canais oficiais da Prefeitura da Serra:

Instagram da Prefeitura da Serra:

<https://www.instagram.com/prefeituraserre/>

YouTube da Prefeitura da Serra:

<https://www.youtube.com/@PrefSerraOficial>

Texto: Daniel Vargas
Foto: Secom - PMS



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:

www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA
SERRA

Serra (ES), quinta-feira, 25 de junho de 2026

SEMMA

FLAGRADO EM CRIME AMBIENTAL, CAMINHÃO É APREENDIDO E MULTA CHEGA A R\$ 52 MIL

» Operação identificou descarte irregular em Área de Preservação Permanente (APP) após denúncia feita por moradores



Uma operação realizada pela Prefeitura da Serra resultou na autuação de um caminhão flagrado descartando resíduos da construção civil em uma Área de Preservação Permanente (APP), no bairro Vila Nova de Colares. O veículo foi apreendido e o responsável recebeu uma multa de aproximadamente R\$ 52 mil.

A ação foi desencadeada após denúncia de moradores registrada por meio do aplicativo Colab e ocorre na sequência da operação integrada promovida na semana passada, que mobilizou diferentes equipes do município para coibir o descarte irregular de resíduos e outras infrações ambientais.

Participaram da operação equipes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma), do Departamento de Fiscalização de Posturas e da Guarda Civil Municipal da Serra (GCM).

O prefeito da Serra, Weverson

Meireles, ressaltou a importância da participação da população no combate às irregularidades ambientais.

“A preservação ambiental é uma responsabilidade coletiva. A denúncia feita pelos moradores foi fundamental para que a fiscalização agisse rapidamente. Estamos investindo em fiscalização, tecnologia e participação cidadã para proteger nossos recursos naturais e garantir uma cidade mais sustentável para as futuras gerações”, destacou o prefeito.

O secretário municipal de Meio Ambiente, Alexandro da Vitória, destacou que o município tem intensificado as ações de fiscalização para combater crimes ambientais e preservar áreas protegidas.

“Não vamos tolerar práticas que causem danos ao meio ambiente. O descarte irregular de resíduos compromete ecossistemas, degrada áreas de preservação e gera prejuízos para toda a população. Estamos atuando de forma integrada para

identificar e responsabilizar os infratores”, afirmou o secretário.

Penalidades

De acordo com a legislação municipal, as multas para descarte irregular de resíduos variam conforme o perfil do infrator. Para pessoas físicas, os valores vão de R\$ 50 a R\$ 1.000. Para microempreendedores, as penalidades variam entre R\$ 1.001 e R\$ 2.000. Já para pessoas jurídicas, as multas podem chegar a valores entre R\$ 5.001 e R\$ 10.000.

Nos casos de reincidência dentro do período de cinco anos, os valores das multas podem ser triplicados, além da aplicação de outras sanções administrativas previstas na legislação. As denúncias podem ser feitas à Fiscalização Ambiental pelo telefone (27) 99951-2321 ou pelo aplicativo Colab (www.colab.re).

Texto: Sâmia de Oliveira
Foto: Divulgação Semma

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 25 de Junho de 2026

Edição N1.328

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 567, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e tendo em vista o Concurso Público realizado através do Edital nº 005/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 005/2024 para exercer o cargo de provimento efetivo do município da Serra, com remuneração e atribuições previstas em lei específica, abaixo relacionados:

I - Cargo: Assistente Técnico Administrativo, Financeiro, de Obras e Serviços - Função Técnico em Informática (40h);

VAGA REMANESCENTE	NOME	MODALIDADE
3	CARLOS EUGÊNIO VENTURIN GOLDNER	Ampla

II - Cargo: Analista em Tecnologia da Informação - Função Desenvolvimento;

VAGA REMANESCENTE	NOME	MODALIDADE
1	ELIAS BRAZ JUNIOR	Ampla

Art. 2º A admissão dos candidatos nomeados por este Decreto fica condicionada ao cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação nº 014/2026, à declaração de aptidão no exame admissional e à apresentação, por meio de processo eletrônico, da documentação exigida, nos prazos estipulados na convocação.

Art. 3º Os candidatos relacionados no art. 1º deste Decreto, que tenham cumprido os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação nº 014/2026 e que tenham sido considerados aptos no exame admissional, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SEICIT) para a realização dos procedimentos inerentes à posse e ao início das atividades, nas datas e horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I.

Art. 4º Será exonerado o candidato nomeado que não tiver cumprido os prazos e procedimentos previstos no Edital de Convocação nº 014/2026, bem como os prazos legais para a posse e o exercício nos, termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de junho de 2026.

WEVERSON VALKER MEIRELES
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO	
POSSE (PROCESSO ELETRÔNICO)	01/07/2026
INICIO DAS ATIVIDADES	01/07/2026

Protocolo 1815221

DECRETO Nº 571, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SESA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **DANIELLE CRISTINE CASTAGNA VIEIRA ULIANA** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 15/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de junho de 2026.

Palácio Municipal em Serra, 23 de junho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1815389

DECRETO Nº 572, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SESA).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **LUCIMARA FREITAS DE SOUZA DOS REIS** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 22/06/2026 a 28/06/2026.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22 de junho de 2026.

Palácio Municipal em Serra, 23 de junho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1815391

DECRETO Nº 575, DE 23 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR (SEDU).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **DEBORAH GOMES MOURA GOMES** na função gratificada de Diretor Escolar "Pró-tempore" do EMEF Carla Patrícia de Oliveira Paula, enquanto durar o impedimento da Diretor Titular que se encontra em licença médica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de junho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1815393

DECRETO Nº 574, DE 23 DE JUNHO DE 2026

CESSA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 553, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessado os efeitos do Decreto nº 553, de 18 de junho de 2026, que designou a servidora **LAIS**

ARAUJO DE MATOS para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretária Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de junho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1815423

DECRETO Nº 568, DE 22 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (COPLAGE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o que estabelece a Lei 3448, de 28 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a servidora **CHRISTIANI MARIA VIEIRA** na função de membro, da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de junho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1815499

DECRETO Nº 550, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDNARA ARAÚJO NEPOMUCENO AO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 49851/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Ednara Araújo Nepomuceno para o cargo de Secretária Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 17 de junho de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1815541

DECRETO Nº 579, DE 24 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SERRA - SIMAPS, ESTABELECE SUA GOVERNANÇA, DEFINE SUAS INSTÂNCIAS ESTRUTURANTES, REGULAMENTA O ESCRITÓRIO GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS (EGPP-M) - SERRA COMO ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a consolidação de uma administração pública orientada a resultados exige mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento, avaliação, transparência e gestão de projetos;

CONSIDERANDO a importância de metodologias padronizadas, instrumentos modernos e processos estruturados para garantir eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais;

CONSIDERANDO que o Município desenvolve estratégia de médio e longo prazo ancorada no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano Serra 44+ e demais instrumentos de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a institucionalização de um sistema único e integrado de monitoramento e avaliação fortalece a capacidade estatal, aprimora a gestão pública e assegura continuidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de governança multiescalar, com instâncias estratégicas, executivas e técnicas articuladas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.167/2025, que institui a Comissão Serra 44+;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5630/2020 que institui a política municipal de monitoramento de indicadores,

CONSIDERANDO, por fim, que o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação representa marco de modernização administrativa e inovação na gestão pública

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SIMAPS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas da Serra - SIMAPS, instrumento estruturante da governança municipal destinado a integrar, organizar e padronizar os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão estratégica das políticas públicas, programas e projetos do Município.

Parágrafo único. O SIMAPS constitui instrumento permanente municipal, orientado por princípios de continuidade administrativa, racionalidade técnica, uso de evidências, transparência, eficiência, eficácia, efetividade e participação social.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - metodologia de gerenciamento de projetos: conjunto estruturado de práticas, modelos e processos de gestão;

II - ferramentas de gerenciamento: plataformas, sistemas e aplicativos integrados destinados ao planejamento,

monitoramento, análise e gestão de programas e projetos;

III - portfólio: conjunto de programas e projetos estratégicos do Município;

IV - programa: conjunto organizado de ações, projetos ou iniciativas voltadas a objetivos específicos;

V - projeto estruturante: iniciativa estratégica de alto impacto para o Município, articulada aos instrumentos de planejamento e às prioridades de governo;

VI - ponto focal: servidor indicado para representar o órgão ou entidade nos Comitês Intersetoriais;

VII - Comitês Intersetoriais: colegiados técnicos permanentes destinados à articulação, integração e supervisão técnica entre políticas públicas setoriais;

VIII - Ficha de Monitoramento e Avaliação (FMA): instrumento oficial de registro, consolidação e acompanhamento técnico de programas e projetos;

IX - Agenda Estratégica de Monitoramento: conjunto anual de programas, projetos, indicadores e metas prioritárias acompanhadas pelo SIMAPS.

Art. 3º São finalidades do SIMAPS:

I - apoiar uma gestão pública orientada para resultados, fortalecendo o planejamento institucional, o monitoramento e a avaliação;

II - avaliar programas e projetos municipais com base em evidências e informações qualificadas;

III - melhorar a qualidade das decisões e o uso dos recursos públicos.

Art. 4º O SIMAPS aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta, abrangendo programas, projetos, ações, metas e indicadores.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA

Art. 5º Integram a estrutura de governança e operação do SIMAPS:

I - Comitê Estratégico;

II - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan);

III - Escritório Gerenciamento de Programas e Projetos Municipais (EGPP-M) - Serra;

IV - Comitês Intersetoriais;

V - Núcleo de Monitoramento e Avaliação - NMA.

Parágrafo único. As instâncias previstas no caput deste artigo atuarão no âmbito da estrutura administrativa já existente, limitando-se à organização interna, coordenação e articulação de competências já atribuídas aos órgãos e agentes públicos municipais.

Art. 6º O Comitê Estratégico é a instância superior e permanente de monitoramento e avaliação de programas e projetos municipais, atuando como instância deliberativa do SIMAPS, composto pelo Prefeito Municipal, que o presidirá, pelos Secretários municipais, e pelo dirigente do Instituto de Previdência Social.

Parágrafo único. O Comitê Estratégico reunir-se-á trimestralmente, e extraordinariamente por convocação do Prefeito Municipal

Art. 7º Compete ao Comitê Estratégico:

- I - estabelecer diretrizes estratégicas;
- II - aprovar a Agenda Estratégica de Monitoramento e o Plano Bianual de Avaliação;
- III - definir programas, políticas e projetos prioritários;
- IV - apreciar resultados consolidados e proposições de melhoria;
- V - promover alinhamento entre políticas setoriais e agendas transversais;
- VI - articular metas estruturantes do Plano de Governo e do Plano Serra 44+;
- VII - acompanhar o cumprimento das recomendações técnicas provenientes do SIMAPS, determinando providências quando necessário;
- VIII - deliberar sobre recomendações provenientes do módulo de avaliação da FMA, do NMA, do EGPP-M e dos Comitês Intersetoriais.

Parágrafo único. A Segeplan consolidará o acompanhamento do cumprimento das recomendações técnicas, informando ao Comitê Estratégico os casos de atraso, descumprimento ou risco relevante, para deliberação sobre medidas corretivas.

Art. 8º As reuniões do Comitê Estratégico serão organizadas pela Segeplan, por meio da SUBPLAN, responsável por apresentar o detalhamento da Agenda Estratégica de Monitoramento, o desempenho dos programas, políticas e projetos prioritários, seus resultados consolidados e metas estruturantes.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan) é o órgão central de coordenação do SIMAPS, responsável por integrar o Sistema ao planejamento governamental, assegurar o funcionamento das instâncias de governança e manter a padronização das metodologias, instrumentos e processos de monitoramento e avaliação.

§ 1º Compete à SEGEPLAN:

- I - prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Estratégico, organizando suas reuniões e apresentando o detalhamento da Agenda Estratégica de Monitoramento e os resultados consolidados do SIMAPS;
- II - coordenar e supervisionar os Comitês Intersetoriais, por meio da Subsecretaria de Planejamento Estratégico - SUBPLAN;
- III - normatizar os instrumentos do SIMAPS, incluindo modelos, glossários, orientações técnicas e formato digital da FMA;
- IV - definir e administrar as plataformas tecnológicas oficiais utilizadas no planejamento, monitoramento e análise de dados, incluindo o ObservaSerra;
- V - assegurar a integração do SIMAPS com os instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano de Governo, Programa de Metas e o Plano Serra 44+;
- VI - elaborar a proposta preliminar do Plano Bianual de Avaliação, com base nas FMAs e nas análises técnicas dos Comitês Intersetoriais e do NMA, submetendo-a ao Comitê Estratégico para deliberação.

§ 2º O Escritório de Gerenciamento de Programas e Projetos Municipais - EGPP-M integra o SIMAPS como

unidade técnico-operacional sob coordenação técnica da SUBPLAN/SEGEPLAN, responsável pela execução das metodologias, orientações e padrões definidos para monitoramento e gestão de programas e projetos municipais;

§ 3º Os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta são responsáveis pela disponibilização tempestiva de informações necessárias à elaboração das FMAs, contribuindo para o desempenho global do SIMAPS.

§ 4º É dever de todos os órgãos e entidades assegurar a qualidade, a confiabilidade e a rastreabilidade das informações enviadas ao SIMAPS, observando as normas complementares editadas pela SEGEPLAN.

Art. 10. O EGPP-M - SERRA é a unidade central de gestão de programas e projetos do Município, instância técnico-operacional responsável por disseminar metodologias unificadas e promover integração técnica.

Art. 11. Compete ao EGPP-M - SERRA:

- I - monitorar portfólios, programas e projetos;
- II - padronizar metodologias de gestão de projetos;
- III - promover capacitação e assistência técnica;
- IV - administrar ferramentas digitais oficiais;
- V - manter banco de projetos e ativos organizacionais;
- VI - promover integração entre planejamento, orçamento e portfólio;
- VII - apoiar órgãos e entidades na execução das iniciativas;
- VIII - promover transparência ativa por meio de painéis públicos;
- IX - fornecer informações técnicas ao Comitê Estratégico;
- X - integrar e compilar as informações de monitoramento provenientes das unidades gestoras e dos Comitês Intersetoriais, produzindo a versão técnica de monitoramento da FMA;
- XI - emitir recomendações técnicas de natureza metodológica ou operacional nos processos de monitoramento.

Parágrafo único. As recomendações técnicas emitidas pelo EGPP-M terão caráter operacional e metodológico, devendo ser submetidas à SEGEPLAN para validação e integração.

Art. 12. Os Comitês Intersetoriais são instâncias técnico-operacionais permanentes no monitoramento e avaliação de programas e projetos municipais, atuando como instância consultiva do SIMAPS, instituídas por Portaria da SEGEPLAN, destinadas a assegurar integração, transversalidade e supervisão técnica entre políticas públicas.

Parágrafo único. Os Comitês Intersetoriais reunir-se-ão mensalmente e, extraordinariamente, quando convocados por seu coordenador ou pelo Comitê Estratégico.

Art. 13. São instituídos os seguintes Comitês Intersetoriais:

- I - Comitê de Governança e Gestão;
- II - Comitê de Desenvolvimento da Cidade;
- III - Comitê de Políticas Sociais;

IV - Comitê de Segurança.

Art. 14. Os Comitês Intersetoriais serão coordenados pela Subsecretaria de Planejamento Estratégico - SUBPLAN/SEGEPLAN.

Art. 15. Cada unidade gestora indicará, no mínimo, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para compor os Comitês Intersetoriais.

Art. 16. Compete aos Comitês Intersetoriais:

I - acompanhar, monitorar e avaliar programas e projetos setoriais;

II - promover integração técnica entre órgãos e entidades;

III - garantir adoção das metodologias e ferramentas padronizadas;

IV - identificar riscos, gargalos e proposições de melhoria;

V - analisar, validar e complementar informações de caráter intersetorial, assegurando coerência técnica entre áreas e subsidiando a versão de monitoramento elaborada pelo EGPP-M;

VI - emitir recomendações técnicas com prazos para cumprimento, visando à correção de desvios e à melhoria dos resultados;

VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas;

VIII - encaminhar à SEGEPLAN situações de risco crítico, impacto elevado ou dependência intersetorial que extrapolem sua alçada técnica;

IX - quando caracterizada relevância estratégica, a SEGEPLAN submeterá o tema ao Comitê Estratégico para deliberação;

X - fornecer insumos técnicos e recomendações para a elaboração do Plano Bianual de Avaliação, com base nas FMAs e na análise setorial consolidada.

§ 1º As recomendações técnicas emitidas pelos Comitês Intersetoriais serão formalizadas em relatório próprio, contendo responsáveis, prazos e medidas a serem adotadas, e registradas na FMA, quando couber.

§ 2º As unidades gestoras deverão registrar, em resposta ao relatório, as providências adotadas e os resultados alcançados, para acompanhamento no âmbito do SIMAPS.

Art. 17. O NMA é a instância técnica especializada responsável pela condução de avaliações ex ante e ex post.

Art. 18. Compete ao NMA:

I - elaborar planos e protocolos de avaliação;

II - produzir relatórios, notas técnicas e análises;

III - subsidiar decisões estratégicas;

IV - articular parcerias com universidades, centros de pesquisa e organismos externos;

V - elaborar o módulo de avaliação da FMA, produzindo diagnósticos estruturados, análises setoriais e recomendações baseadas em métodos e técnicas de avaliação adotados pelo SIMAPS.

§ 1º O NMA utilizará, preferencialmente, dados consolidados pelo EGPP-M e informações setoriais

fornecidas pelos Comitês Intersetoriais como base para elaboração das análises e avaliações.

§ 2º Os resultados das avaliações serão apresentados à SEGEPLAN para encaminhamento ao Comitê Estratégico e devolutiva às unidades gestoras.

§ 3º O NMA reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, podendo a SEGEPLAN definir normas complementares sobre seu funcionamento.

§ 4º As recomendações emitidas pelo NMA terão caráter avaliativo, com foco em efetividade, eficácia e eficiência, devendo ser integradas às demais recomendações pela SEGEPLAN.

§ 5º O NMA não encaminhará recomendações diretamente às unidades gestoras, exceto quando determinado pela SEGEPLAN.

Art. 19. A Comissão Serra 44+ atuará como instância consultiva externa associada ao SIMAPS, para fins de alinhamento estratégico com o Plano Estratégico de Longo Prazo - Plano Serra 44+, sendo ouvida pela SEGEPLAN para apoiar análises e deliberações vinculadas às metas estruturantes e prioridades do Plano Serra 44+.

Art. 20. O Município poderá formalizar parcerias, convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com instituições de ensino, centros e núcleos de pesquisa, organizações da sociedade civil e organismos nacionais ou internacionais, com a finalidade de fortalecer a rede externa de cooperação para monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas e projetos, observados os requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 21. Constituem instrumentos do SIMAPS:

I - Agenda Estratégica de Monitoramento;

II - Plano Bianual de Avaliação;

III - Ficha de Monitoramento e Avaliação - FMA;

IV - Plataformas tecnológicas oficiais.

Parágrafo único. A Agenda Estratégica de Monitoramento, a Ficha de Monitoramento e Avaliação - FMA e o Plano Bianual de Avaliação constituem instrumentos integrados de gestão do SIMAPS, devendo observar entre si coerência técnica e alinhamento às prioridades estratégicas do Município.

Art. 22. A Agenda Estratégica de Monitoramento define anualmente os programas, projetos, metas e indicadores prioritários para acompanhamento pelo SIMAPS.

Parágrafo único. A Agenda Estratégica de Monitoramento será elaborada considerando as diretrizes do Plano de Governo, do Programa de Metas, do Plano Plurianual e do Plano Serra 44+, garantindo alinhamento entre níveis estratégico, tático e operacional.

Art. 23. O Plano Bianual de Avaliação constitui o documento orientador da agenda avaliativa do Município, definindo os programas, projetos e políticas públicas a serem avaliados no período, com base nas prioridades estabelecidas na Agenda Estratégica de Monitoramento e nas evidências registradas nas FMAs.

§ 1º A seleção das políticas públicas a serem avaliadas observará, entre outros, os seguintes critérios:

I - relevância social, considerando abrangência,

importância pública e impactos sobre a qualidade de vida da população;

II - alinhamento à Agenda Estratégica Municipal, refletindo prioridades do planejamento governamental;

III - disponibilidade e qualidade de dados, que assegurem condição mínima para a análise técnica;

IV - materialidade orçamentária, relacionada ao volume de recursos alocados e ao custo-benefício da intervenção;

V - potencial intersetorial e inovador, especialmente em políticas que demandem cooperação entre áreas e incorporem soluções inovadoras;

VI - influência na redução das desigualdades sociais;

VII - viabilidade avaliativa (analisabilidade), quanto à clareza dos objetivos, indicadores e mecanismos de implementação.

§ 2º O Plano deverá ser elaborado no primeiro semestre e publicado até 31 de julho do ano de sua elaboração, alinhando-se às peças orçamentárias.

§ 3º A seleção preliminar dos programas, projetos e políticas públicas a serem incluídos no Plano Bianual de Avaliação será realizada pela SEGEPLAN, com base nas informações consolidadas nas FMAs, nas análises técnicas dos Comitês Intersectoriais e nas avaliações produzidas pelo NMA, sendo a proposta apresentada pela SEGEPLAN, por meio da SUBPLAN, ao Comitê Estratégico para deliberação e aprovação.

Art. 24. O Plano deverá conter:

I - programas, políticas e projetos prioritários;

II - metodologias aplicáveis;

III - cronograma de execução;

IV - unidades responsáveis;

V - produtos previstos.

Art. 25. A FMA é composta por dois módulos complementares:

I - Módulo de Monitoramento, elaborado pelo EGPP-M, com informações de execução, resultados, indicadores, cobertura, riscos e integração setorial;

II - Módulo de Avaliação, elaborado pelo NMA, contendo análises, diagnósticos e recomendações baseadas em métodos e técnicas de avaliação adotados pelo SIMAPS.

§ 1º A FMA consolidará informações necessárias para subsidiar decisões estratégicas do Comitê Estratégico, a elaboração da Agenda Estratégica de Monitoramento e a definição da agenda avaliativa.

§ 2º A FMA tem finalidade de:

I - padronizar informações técnicas essenciais sobre programas e projetos;

II - permitir análise evolutiva de execução física e financeira;

III - registrar resultados, produtos, entregas e indicadores de desempenho;

IV - evidenciar a vinculação do programa ou projeto aos instrumentos de planejamento municipal;

V - subsidiar análises do Núcleo de Monitoramento e Avaliação - NMA;

VI - apoiar decisões estratégicas no âmbito do Comitê Estratégico.

Art. 26. O preenchimento da FMA será de responsabilidade compartilhada entre o EGPP-M - SERRA, as unidades gestoras, os Comitês Intersectoriais e o NMA, conforme suas competências técnicas, observado o disposto neste artigo.

I - ao EGPP-M compete elaborar o módulo de monitoramento da FMA, integrando e compilando informações das unidades gestoras e dos Comitês Intersectoriais, observadas as diretrizes metodológicas estabelecidas pela SEGEPLAN;

II - às unidades gestoras compete fornecer dados completos, tempestivos e fidedignos necessários à elaboração do módulo de monitoramento;

III - aos Comitês Intersectoriais compete analisar, verificar e complementar informações de caráter intersectorial, incluindo riscos e recomendações preliminares;

IV - ao NMA compete elaborar o módulo de avaliação da FMA, produzindo análises, diagnósticos e recomendações técnicas, nos termos da metodologia adotada pelo SIMAPS.

§ 1º A SEGEPLAN realizará a validação metodológica final do módulo de monitoramento, garantindo sua aderência aos padrões e diretrizes técnicas do SIMAPS.

§ 2º O NMA realizará a validação metodológica final do módulo de avaliação.

§ 3º A SEGEPLAN consolidará e homologará a FMA final, após validação metodológica dos módulos, e a encaminhará ao Comitê Estratégico para apreciação e deliberação.

§ 4º A SEGEPLAN elaborará Relatório Consolidado de Recomendações do SIMAPS, integrando recomendações do EGPP-M, dos Comitês Intersectoriais e do NMA, que será submetido ao Comitê Estratégico para deliberação única e definitiva.

Art. 27. Compete à SEGEPLAN por meio da SUBPLAN editar norma complementar com o modelo, formato digital, periodicidade, glossário e orientações de preenchimento da FMA.

Art. 28. São ferramentas oficiais do SIMAPS as plataformas tecnológicas institucionais definidas pela SEGEPLAN, incluindo sistemas de planejamento, monitoramento, gestão de projetos e análise de dados.

Parágrafo único. Integra o rol de ferramentas oficiais o ObservaSerra, repositório oficial de indicadores, estatísticas, séries históricas e informações estruturantes do Município, responsável por apoiar tecnicamente todas as instâncias do SIMAPS, na forma do Decreto nº 5.630/2020.

Art. 29. Os resultados consolidados de monitoramento e avaliação serão disponibilizados em meio digital pela plataforma oficial do município, assegurando transparência ativa, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A participação nas instâncias do SIMAPS constitui serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de junho de 2026.

WEVERSON VALKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1815619

DECRETO Nº 573/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 23 de junho de 2026

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
15.452.0002.2121	Promover a ampliação, modernização e manutenção do	3.3.90.39.78	1.500.0000.0000	10.100.000
		TOTAL		10.100.000

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.846.0000.3002	Pagamento de Sentenças Judiciais	3.1.90.91.97	1.500.0000.0000	10.100.000
		TOTAL		10.100.000

Protocolo 1815762

DECRETO Nº 577/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.498.874,90 (Três milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2025 com valor de R\$ 3.498.874,90 (Três milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 24 de junho de 2026

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			

12.122.0011.2088	Modernizar, reestruturar e manter infraestrutura d	3.3.90.40.99	2.550.0000.0000	30.000,00
12.122.0023.2061	Gerir e manter os serviços administrativos gerais	3.3.90.39.74	2.550.0000.0000	67.500,00
12.361.0009.2023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades	4.4.90.51.91	2.502.0025.1001	500.000,00
12.361.0009.2027	Promover a Descentralização de Recursos Financeiro	3.3.50.43.99	2.500.0025.1001	65.420,22
12.361.0009.2067	Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escola	3.3.90.39.74	2.550.0000.0000	202.500,00
12.361.0009.2067	Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escola	3.3.90.39.77	2.550.0000.0000	174.740,00
12.361.0011.2088	Modernizar, reestruturar e manter infraestrutura d	3.3.90.40.99	2.550.0000.0000	300.000,00
12.365.0009.2023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades	4.4.90.51.91	2.502.0025.1001	500.000,00
12.365.0009.2067	Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escola	3.3.90.39.74	2.550.0000.0000	90.000,00
12.365.0009.2067	Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escola	3.3.90.39.77	2.550.0000.0000	128.140,00
12.365.0009.2156	Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escola	3.3.90.39.74	2.550.0000.0000	90.000,00
12.365.0009.2156	Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escola	3.3.90.39.77	2.550.0000.0000	85.430,00
12.365.0011.2069	Modernizar, reestruturar e manter infraestrutura d	3.3.90.40.99	2.550.0000.0000	100.000,00
12.365.0011.2088	Modernizar, reestruturar e manter infraestrutura d	3.3.90.40.99	2.550.0000.0000	100.000,00
11.02.00	Fundo Munic. Ampl. Melhoria Oferta Educação - FMAE			
12.361.0009.2023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades	4.4.90.51.91	2.502.0025.1001	132.799,91
12.361.0009.2023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades	4.4.90.51.91	2.543.0000.0000	870.554,28
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0023.2095	Pagamento de pessoal e encargos	3.1.90.04.01	2.660.0000.0001	42.503,25
08.122.0023.2095	Pagamento de pessoal e encargos	3.1.90.04.10	2.660.0000.0001	2.529,43
08.122.0023.2095	Pagamento de pessoal e encargos	3.1.90.04.14	2.660.0000.0001	5.415,14
08.122.0023.2095	Pagamento de pessoal e encargos	3.1.90.13.02	2.660.0000.0001	11.342,67
		TOTAL		3.498.874,90

Protocolo 1815765

DECRETO Nº 578/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 24 de junho de 2026

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.03.00	Fundo Munic. Infância Adolescência			
08.243.0026.2076	Implementar e fortalecer ações voltadas para Crian	3.3.50.43.06	2.669.0000.0000	400.000

18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
04.122.0023.2095	Pagamento de pessoal e encargos	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	25.200
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.841.0000.3001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida pública	3.2.90.21.01	1.501.0000.0000	7.000.000
		TOTAL		7.425.200

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.03.00	Fundo Munic. Infância Adolescência			
08.243.0026.2076	Implementar e fortalecer ações voltadas para Crian	4.4.50.42.00	2.669.0000.0000	400.000
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
04.122.0023.2095	Pagamento de pessoal e encargos	3.1.90.11.01	1.500.0000.0000	5.200
04.122.0023.2095	Pagamento de pessoal e encargos	3.1.90.11.74	1.500.0000.0000	20.000
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.846.0000.3002	Pagamento de Sentenças Judiciais	3.1.90.91.97	1.501.0000.0000	7.000.000
		TOTAL		7.425.200

Protocolo 1815768

Portaria

PORTARIA PROGER Nº 027/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

Designa Fiscal e Fiscal substituto do Processo Administrativo nº 36038/2025

A Procuradora-Geral do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto na **lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo n.º 117** quanto às determinações legais para de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art.1º Designar como Substituta da Fiscal **CHIRLEI FERREIRA DE SOUZA - MATRICULA 107598** no Processo nº 36038/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços fornecimento de água mineral para atender a Procuradoria Geral do Município da Serra, a servidora a servidora **ANGELA MARIA DOMINGOS - MATRICULA 38597**

Art.2º Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº. 36038/2025 e entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRA COSTA FERREIRA NUNES
Procuradora-Geral do Município da Serra/ES

Protocolo 1815349

PORTARIA PROGER Nº 028/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 112346/2025

O Procurador-Geral em exercício do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto na **lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo n.º 117** quanto às determinações legais para de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art.1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº **112346/2025**, referente ao Contrato nº **046/2026** que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão sem franquia de cópias, com o fornecimento, e em regime de comodato de impressoras e multifuncionais novas cujos modelos estejam em linha de produção pelo fabricante, para fornecimento de cópias e impressões monocromáticas, coloridas e digitalização de documentos, incluindo papel e todos os insumos originais necessários à execução dos serviços, que celebram entre si o Município da Serra e a empresa Repros Soluções em Tecnologia LTDA.

I - Fiscal:

a) Chirlei Ferreira De Souza - Mat. 107598.

II - Fiscal Suplente:

a) Angela Maria Domingos - Mat. 38957.

Art.2º Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº. **112346/2025** e entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRA COSTA FERREIRA NUNES
Procuradora-Geral do Município da Serra/ES

Protocolo 1815350

SEDU - PORTARIA P Nº 173, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Determina a Instauração de Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria de Educação, para análise do processo administrativo nº 62761/2026.

A Secretária Municipal de Educação do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a administração pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 2.360 de 15 de janeiro de 2001 em seu art. 184 e seus parágrafos;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa destinada a apurar possíveis irregularidades cometidas conforme consta do processo administrativo nº 62761/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Constituir a Comissão responsável pela condução da Sindicância, designando para sua composição os seguintes servidores:

Presidente: Tatyane Maximo de Santana Corradi - Matrícula 25869

Membros: Adriana Marins da Silva Costa - Matrícula 44179
Sandra de Amorim Salgado - Matrículas 33735

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação-Serra/ES, em 24 de junho de 2026.

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1815370

PORTARIA Nº 146 DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO SEGEPLAN Nº 005/2024, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº 149 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE NÃO TOMARAM POSSE NOS PRAZOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º da Lei nº 6.131, de 09 de janeiro de 2025 e em conformidade com os arts. 51 e 52 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Parecer nº 353/2025, da Procuradoria-Geral do Município, constante no Processo nº 5137/2026,

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 149 de 11 de fevereiro de 2026 (publicado no Diário Oficial em 13 de fevereiro de 2026), não tomaram posse dentro do prazo legal previsto no art. 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 52 do mesmo Estatuto, a ausência de posse no prazo acarreta a exoneração do nomeado, sem gerar qualquer efeito jurídico em relação ao vínculo funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam exonerados os candidatos nomeados pelo Decreto nº 149/2026 que não tomaram posse no prazo legal, conforme lista constante nesta Portaria.

CLASSIF	NOME	CARGO	DECRETO DE NOMEAÇÃO
08	FERNANDA CEZINI ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	149/2026
06	WESLEY DA COSTA LOPES	EDUCADOR FÍSICO 40 HORAS	149/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, Serra/ES, 24 de junho de 2026.

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815404

PORTARIA Nº 140 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EXONERA À PEDIDO - MÉDICO VETERINÁRIO (SESA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado à pedido, o servidor Guilherme Rodrigues Thompson, do cargo de Médico Veterinário, Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.

Palácio Municipal em Serra, 22 de junho de 2026.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815479

PORTARIA SETUR Nº 083, DE 24 DE JUNHO DE 2026

REVOGA AS PORTARIAS SETUR Nº 050/2026 E Nº 071/2026 E DESIGNA GESTOR, GESTOR SUPLENTE, FISCAL E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nº 033/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria SETUR nº 050, de 28 de abril de 2026, e da Portaria SETUR nº 071, de 09 de junho de 2026, referentes à designação de Gestor, Gestor Suplente, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 033/2026.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato nº 033/2026, Processo nº 104961/2025**, firmado com a empresa **MABOL COMERCIAL LTDA ME**:

I - Gestora:

a) Franciele Jesuino Lima - Matrícula nº 79.242.

II - Gestor Suplente:

a) Pedro Alex Montarrois Ferreira Costa - Matrícula nº 108.726.

III - Fiscal:

a) Mariana Paula Dias Santos - Matrícula nº 96.614.

IV - Fiscal Suplente:

a) Denner da Costa Neves - Matrícula nº 96.615.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANEISSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1815640

PORTARIA SETUR Nº 084, DE 24 DE JUNHO DE 2026

REVOGA AS PORTARIAS SETUR Nº 051/2026 E Nº 072/2026 E DESIGNA GESTOR, GESTOR SUPLENTE, FISCAL E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nº 018/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria SETUR nº 051, de 28 de abril de 2026, e da Portaria SETUR nº 072, de 09 de junho de 2026, referentes à designação de Gestor, Gestor Suplente, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 018/2026.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato nº 018/2026, Processo nº 108500/2025**, firmado com a empresa **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA EPP**:

I - Gestora:

a) Mariana Paula Dias Santos - Matrícula nº 96.614.

II - Gestor Suplente:

a) Pedro Alex Montarrois Ferreira Costa - Matrícula nº 108.726.

III - Fiscal:

a) Franciele Jesuino Lima - Matrícula nº 79.242.

IV - Fiscal Suplente:

a) Denner da Costa Neves - Matrícula nº 96.615.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANEISSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1815643

PORTARIA SETUR Nº 085, DE 24 DE JUNHO DE 2026

REVOGA AS PORTARIAS SETUR Nº 052/2026 E Nº 073/2026 E DESIGNA GESTOR, GESTOR SUPLENTE, FISCAL E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nº 085/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria SETUR nº 052, de 28 de abril de 2026, e da Portaria SETUR nº 073, de 09 de junho de 2026, referentes à designação de Gestor, Gestor Suplente, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 085/2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato nº 085/2025, Processo nº 35560/2025**, firmado com a empresa **MARIA ANA CELESTRINO MASSAROL**:

I - Gestora:

a) Franciele Jesuino Lima - Matrícula nº 79.242.

II - Gestor Suplente:

a) Pedro Alex Montarrois Ferreira Costa - Matrícula nº 108.726.

III - Fiscal:

a) Mariana Paula Dias Santos - Matrícula nº 96.614.

IV - Fiscal Suplente:

a) Denner da Costa Neves - Matrícula nº 96.615.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANEISSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1815646

PORTARIA SETUR Nº 086, DE 24 DE JUNHO DE 2026

REVOGA AS PORTARIAS SETUR Nº 053/2026 E Nº 074/2026 E DESIGNA GESTOR, GESTOR SUPLENTE, FISCAL E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nº 0178/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria SETUR nº 053, de 28 de abril de 2026, e da Portaria SETUR nº 074, de 09 de junho de 2026, referentes à designação de Gestor, Gestor Suplente, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 0178/2024.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato nº 0178/2024, Processo nº 6607/2024**, firmado com a empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**:

I - Gestora:

a) Franciele Jesuino Lima - Matrícula nº 79.242.

II - Gestor Suplente:

a) Pedro Alex Montarrois Ferreira Costa - Matrícula nº 108.726.

III - Fiscal:

a) Mariana Paula Dias Santos - Matrícula nº 96.614.

IV - Fiscal Suplente:

a) Denner da Costa Neves - Matrícula nº 96.615.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1815649

PORTARIA SESA Nº 142, DE 23 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO SEGEPLAN Nº 002/2024, NOMEADOS POR MEIO DOS DECRETOS Nº 335 DE 10 DE ABRIL DE 2026 E Nº 363 DE 23 DE ABRIL DE 2026, QUE NÃO TOMARAM POSSE NOS PRAZOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º da Lei nº 6.131, de 09 de janeiro de 2025 e em conformidade com os arts. 51 e 52 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Parecer nº 353/2025, da Procuradoria-Geral do Município, constante no Processo nº 5137/2026,

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados pelos Decretos nº 335 de 10 de abril de 2026 nº 363 de 23 de abril de 2026 (publicado no Diário Oficial em 14 e 24 de abril de 2026), não tomaram posse dentro do prazo legal previsto no art. 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 52 do mesmo Estatuto, a ausência de posse no prazo acarreta a exoneração do nomeado, sem gerar qualquer efeito jurídico em relação ao vínculo funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam exonerados os candidatos nomeados pelos Decretos nº 335 e 363/2026 que não tomaram posse no prazo legal, conforme lista constante nesta Portaria.

CLASSIF	NOME	CARGO	DECRETO DE NOMEAÇÃO
27	LUISA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS	363/2026
32	POLLYANA MYRLA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS	363/2026
35	KELLY DEMUNER ARAÚJO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS	363/2026
11	BRENDA BATISTA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	363/2026
12	LORRAYNE CESARIO MARIA	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	363/2026
15	CÍCERO DA ASSIS DA SILVA SÁ	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	363/2026
30	ADILSON SEGADES LEITE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	363/2026
32	RAFAEL CANDIDO MOTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	363/2026

33	TAYANE COSTA SANTIAGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	363/2026
34	JACKELYNNE ALMEIDA SAMPAIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	363/2026
38	EVELLY DIAS PIRES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	363/2026
68	ANA PAULA MIDORI BAQUI OYAMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	335/2026
71	ANA PAULA PEREIRA LIMA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	335/2026
76	ALINE CAETANO DE SOUZA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	335/2026
85	JONATHAN CORREA BENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	335/2026
87	JAQUELINE BORGES DA SILVA SAGRILLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	335/2026
94	ARLEANE BOMFIM SANTOS FILADELFO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	335/2026
6	HELOUISE SANTOS SILVA	ENFERMEIRO 30 HORAS	335/2026
7	EVANDRO DUMAS NEVES	ENFERMEIRO 30 HORAS	335/2026
31	LARICE MIRANDA FERREIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS	335/2026
33	JULLIA ELLEN DA SILVA PARREIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS	335/2026
34	GABRIELLI LOPES PINTO	ENFERMEIRO 40 HORAS	335/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, Serra/ES, 23 de junho de 2026.

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde
***Republicada por erro de digitação**

Protocolo 1815653

PORTARIA SETUR Nº 087, DE 24 DE JUNHO DE 2026

REVOGA AS PORTARIAS SETUR Nº 054/2026 E Nº 075/2026 E DESIGNA GESTOR, GESTOR SUPLENTE, FISCAL E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nº 0178/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria SETUR nº 054, de 28 de abril de 2026, e da Portaria SETUR nº 075, de 09 de junho de 2026, referentes à designação de Gestor, Gestor Suplente, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 215/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato nº 215/2023, Processo nº 66307/2023**, firmado com a empresa **VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA:**

I - Gestora:
a) Mariana Paula Dias Santos - Matrícula nº 96.614.

II - Gestor Suplente:

a) Pedro Alex Montarrois Ferreira Costa - Matrícula nº 108.726.

III - Fiscal:

a) Franciele Jesuino Lima - Matrícula nº 79.242.

IV - Fiscal Suplente:

a) Denner da Costa Neves - Matrícula nº 96.615.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANEISSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1815654

PORTARIA SETUR Nº 088, DE 24 DE JUNHO DE 2026

REVOGA AS PORTARIAS SETUR Nº 055/2026 E Nº 076/2026 E DESIGNA GESTOR, GESTOR SUPLENTE, FISCAL E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nº 080/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria SETUR nº 055, de 28 de abril de 2026, e da Portaria SETUR nº 076, de 09 de junho de 2026, referentes à designação de Gestor, Gestor Suplente, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 080/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato nº 080/2023, Processo nº 29078/2023**, firmado com a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**:

I - Gestor:

a) Pedro Alex Montarrois Ferreira Costa - Matrícula nº 108.726.

II - Gestor Suplente:

a) Denner da Costa Neves- Matrícula nº 96.615.

III - Fiscal:

a) Vinicius Machado Matias- Matrícula nº 96.482.

IV - Fiscal Suplente:

a) Franciele Jesuino Lima- Matrícula nº 79.242.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANEISSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1815656

PORTARIA SETUR Nº 089, DE 24 DE JUNHO DE 2026

REVOGA AS PORTARIAS SETUR Nº 056/2026 E Nº 077/2026 E DESIGNA GESTOR, GESTOR SUPLENTE, FISCAL E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nº 096/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria SETUR nº 056, de 28 de abril de 2026, e da Portaria SETUR nº 077, de 09 de junho de 2026, referentes à designação de Gestor, Gestor Suplente, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 096/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato nº 096/2022, Processo nº 33933/2022**, firmado com a empresa **DM EVENTOS LTDA**:

I - Gestor:

a) Pedro Alex Montarrois Ferreira Costa - Matrícula nº 108.726.

II - Gestor Suplente:

a) Denner da Costa Neves- Matrícula nº 96.615.

III - Fiscal:

a) Vinicius Machado Matias- Matrícula nº 96.482.

IV - Fiscal Suplente:

a) Franciele Jesuino Lima- Matrícula nº 79.242.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANEISSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1815658

PORTARIA SETUR Nº 090, DE 24 DE JUNHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA SETUR Nº 078/2026 E DESIGNA GESTOR, GESTOR SUPLENTE, FISCAL E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nº 122/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria SETUR nº 078, de 09 de junho de 2026, referentes à designação de Gestor, Gestor Suplente, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 122/2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato nº 096/2022, Processo nº 33933/2022**, firmado com a empresa **DM EVENTOS LTDA**:

I - Gestor:

a) Vinicius Machado Matias- Matrícula nº 96.482.

II - Gestor Suplente:

a) Denner da Costa Neves- Matrícula nº 96.615.

III - Fiscal:

a) Pedro Alex Montarrois Ferreira Costa - Matrícula nº 108.726.

IV - Fiscal Suplente:

a) Marianna Paula Dias Santos- Matrícula nº 96.614.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANEISSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1815659

PORTARIA Nº 148 DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA À PEDIDO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SESA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada à pedido, a servidora Renata Oliveira Costa, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Palácio Municipal em Serra, 24 de junho de 2026.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815660

Comunicado

MANDADO DE CITAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.360/2001 e pelo seu Regimento Interno - Decreto nº 8.288/11, **CITA** o servidor **MARCIANO SALES NASCIMENTO**, matrícula nº 64650, das acusações de infringir o art. 61 c/c art. 175, II, da Lei nº 2.360/2001, nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 45482/2026, indiciando-o nos artigos supra, **para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do artigo 4º do Decreto nº 6.694/2024, que regulamenta o procedimento sumário para apuração das infrações funcionais de abandono de cargo. Sendo os autos eletrônicos, estão à disposição do servidor mediante requerimento à Comissão pelo endereço de e-mail institucional: ciad@serra.es.gov.br.

Nathália do Nascimento Arçari
Presidente da CIAD

Marcel Ivan dos Santos
Membro da CIAD

Ângela Maria Domingos
Membro da CIAD

Protocolo 1815341

MANDADO DE CITAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.360/2001 e pelo seu Regimento Interno - Decreto nº 8.288/11, **CITA** a servidora **DAIANE EVELLIN SOUZA POLETTI CRAVO**, matrícula nº 30739, das acusações de infringir o art. 61 c/c art. 175, II, da Lei nº 2.360/2001, nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 45475/2026, indiciando-a nos artigos supra, **para apresentar defesa escrita no prazo de**

15 (quinze) dias, na forma do artigo 4º do Decreto nº 6.694/2024, que regulamenta o procedimento sumário para apuração das infrações funcionais de abandono de cargo. Sendo os autos eletrônicos, estão à disposição da servidora mediante requerimento à Comissão pelo endereço de e-mail institucional: ciad@serra.es.gov.br.

Nathália do Nascimento Arçari Presidente da CIAD

Marcel Ivan dos Santos
Membro da CIAD

Ângela Maria Domingos
Membro da CIAD

Protocolo 1815344

MANDADO DE CITAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.360/2001 e pelo seu Regimento Interno - Decreto nº 8.288/11, **CITA** a servidora **SAMELA LINS GONCALVES**, matrícula nº 64643, das acusações de infringir o art. 61 c/c art. 175, II, da Lei nº 2.360/2001, nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 34829/2026, indiciando-a nos artigos supra, **para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do artigo 4º do Decreto nº 6.694/2024, que regulamenta o procedimento sumário para apuração das infrações funcionais de abandono de cargo. Sendo os autos eletrônicos, estão à disposição da servidora mediante requerimento à Comissão pelo endereço de e-mail institucional: ciad@serra.es.gov.br.

Nathália do Nascimento Arçari
Presidente da CIAD

Marcel Ivan dos Santos
Membro da CIAD

Ângela Maria Domingos
Membro da CIAD

Protocolo 1815363

MANDADO DE CITAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.360/2001 e pelo seu Regimento Interno - Decreto nº 8.288/11, **CITA** a servidora **KEYLA BARBOSA DE OLIVEIRA ALCANTARA**, matrícula nº 50420, das acusações de infringir o art. 61 c/c art. 175, II, da Lei nº 2.360/2001, nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 48845/2026, indiciando-a nos artigos supra, **para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do artigo 4º do Decreto nº 6.694/2024, que regulamenta o procedimento sumário para apuração das infrações funcionais de abandono de cargo. Sendo os autos eletrônicos, estão à disposição da servidora mediante requerimento à Comissão pelo endereço de e-mail institucional: ciad@serra.es.gov.br.

Nathália do Nascimento Arçari
Presidente da CIAD

Marcel Ivan dos Santos
Membro da CIAD

Ângela Maria Domingos
Membro da CIAD

Protocolo 1815365

MANDADO DE CITAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.360/2001 e pelo seu Regimento Interno - Decreto nº 8.288/11, **CITA** o servidor **JEAN FÁBIO FARIA ALMEIDA**, matrícula nº 25955, das acusações de infringir o art. 61 c/c art. 175, II, da Lei nº 2.360/2001, nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 38543/2026, indiciando-o nos artigos supra, **para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze)**

dias, na forma do artigo 4º do Decreto nº 6. 694/ 2024, que regulamenta o procedimento sumário para apuração das infrações funcionais de abandono de cargo. Sendo os autos el eletrônicos, estão à disposição da servidora mediante requerimento à Comissão pelo endereço de e-mail institucional: ciad@ serra.es. gov. br.

Nathália do Nascimento Arçari
Presidente da CIAD

Marcel Ivan dos Santos
Membro da CIAD

Ângela Maria Domingos
Membro da CIAD

Protocolo 1815638

Resolução

RESOLUÇÃO CMES Nº 246/2026

Aprova a Política Municipal de Alfabetização da Serra (PMAS).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996; na Constituição Federal de 1988; na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; na Lei Municipal nº 1.647/1992, que cria o Conselho Municipal de Educação da Serra; nas Leis Municipais nº 2.665/2003 e nº 3.737/2011, que dispõem sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra; na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); e considerando os termos do Parecer CMES nº 467/2026, aprovado na 4ª Sessão Plenária Ordinária de 13 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Municipal de Alfabetização da Serra (PMAS), conforme texto analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação da Serra, com a finalidade de instituir, organizar e fortalecer ações voltadas aos processos de alfabetização nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização da Serra fundamenta-se no reconhecimento da alfabetização como direito fundamental de toda/todo criança/estudante e dever do poder público, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem e a consolidação da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as normativas vigentes e com os princípios da equidade, inclusão, diversidade e justiça social.

Art. 3º A PMAS orienta-se pelos seguintes eixos estruturantes:

- I - Alfabetização como direito fundamental e dever coletivo;
- II - Processos de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
- III - alfabetização e currículo nos contextos escolares;
- IV - Ambientes alfabetizadores, planejamento e uso de materiais didáticos e pedagógicos;
- V - Formação continuada dos profissionais da educação;
- VI - Promoção da equidade racial nos processos de alfabetização;
- VII - Alfabetização na perspectiva da Educação Especial;
- VIII - Alfabetização e tecnologias educacionais;
- IX - Avaliação para qualidade do ensino, acompanhamento e promoção das aprendizagens.

Art. 4º A implementação da Política Municipal de Alfabetização da Serra deverá assegurar acompanhamento pedagógico contínuo, estratégias de monitoramento das aprendizagens e ações permanentes de formação continuada, visando à garantia do direito à aprendizagem e à melhoria da qualidade social da educação pública municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra, 24 de junho de 2026.

JACQUELINE APARECIDA DEZAN VAGO VIDIGAL

Presidente Do Conselho Municipal De Educação
Decreto Municipal nº 894/2025

Homologo em 24/06/2026

MAYARA LIMA CANDIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1815501

RESOLUÇÃO CMES Nº 243/2026

Aprova o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Tio Leandro".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 1647/1992, que cria o Conselho Municipal de Educação da Serra, Lei Nº 2665/2003, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra e considerando os termos do Parecer CMES Nº 278/2025, aprovado na 1ª Sessão Plenária Ordinária do dia 18/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico (PPP), do CMEI Tio Leandro, situado à Rua 13 de maio, Nº 69, bairro Taquara II- Serra/Espírito Santo, CEP 29166-647. Criado pelo Decreto Municipal Nº 1589, de 09 de julho de 2009, alterado pelo Decreto PMS nº 1649 de 16 de julho de 2009 e mantido pela Prefeitura Municipal da Serra, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica - Educação Infantil - creche e pré-escola.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 24 de junho de 2026.

JACQUELINE APARECIDA DEZAN VAGO VIDIGAL

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº894/2025

Homologo em 24/06/2026

MAYARA LIMA CANDIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1815523

RESOLUÇÃO CMES Nº245/2026

Aprova o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Geanderson Jesuino dos Santos".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 1647/1992, que cria o Conselho Municipal de Educação da Serra, Lei Nº 2665/2003, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra e considerando os termos do Parecer CMES Nº 279/2026, aprovado na 4ª Sessão Plenária Ordinária do dia 13/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico (PPP), do CMEI Geanderson Jesuino dos Santos, situado à Rua Topázio, s/n, Bairro Residencial Vista do Mestre, Serra/ ES, CEP: 29.162-222. Criado pelo Decreto Municipal nº 6112/2015 e mantido pela Prefeitura Municipal da Serra, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica - Educação Infantil - creche e pré-escola.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 24 de junho de 2026.

JACQUELINE APARECIDA DEZAN VAGO VIDIGAL
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº894/2025

Homologo em 24/06/2026

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1815535

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1081/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.203/2026

Ata Nº : SERP 573/2026

Processo nº 58.447/2026

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: VIVA FARMACEUTICA SA

Valor Total: R\$ 12.672,00

Data da Assinatura: 19/06/2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815572

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1082/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.495/2025

Ata Nº : SERP 379/2026

Processo nº 55.254/2026

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DISK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS
CIRURGICOS LTDA

Valor Total: R\$ 30.600,00

Data da Assinatura: 19/06/2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815577

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1084/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.203/2026

Ata Nº : SERP 572/2026

Processo nº 58.366/2026

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R\$ 360,00

Data da Assinatura: 19/06/2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815580

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1085/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.05/2026

Ata Nº : 153/2026

Processo nº 58.328/2026

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R\$ 23.280,00

Data da Assinatura: 19/06/2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815583

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1088/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.183/2025

Ata Nº : SERP 0639/2025

Processo nº 58.324/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 7.740,00

Data da Assinatura: 22/06/2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815592

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1089/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.013/2026

Ata Nº : 150/2026

Processo nº 58.336/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: BEDALM PHARMA DA BRASIL LTDA

Valor Total: R\$ 30.240,00

Data da Assinatura: 22/06/2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815595

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1090/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.126/2025

Ata Nº : SERP 0640/2025

Processo nº 58.326/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R\$ 32.488,00

Data da Assinatura: 22/06/2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815600

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1091/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.170/2025

Ata Nº : SERP 0687/2025

Processo nº 57.677/2026

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

Valor Total: R\$ 63.800,00

Data da Assinatura: 22/06/2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815605

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1086/2026 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.203/2025

Ata Nº : SERP 711/2025

Processo nº 57.658/2026

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 30.628,00

Data da Assinatura: 19/06/2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1815841

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 189, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326 de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 72.716/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, da servidora **MARIA DA PENHA DIAS ROCHA FURTADO - Matrícula 29.811**, que ocupa o cargo de Assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no "caput" deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação da servidora para conhecimento e definição do horário a ser cumprido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias, podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo vigente.

JORGE TADEU LARANJA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1815707

Termos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

Processo nº 36.275/2025

Partes: O Município da Serra e a Empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP**

S/A, CNPJ sob o n.º 17.659.315/0001-48

Objeto: O presente termo de Apostilamento tem como objeto a aplicação do reajuste pelo IPCA/IBGE para o período de dezembro/2023 à setembro/2024.

Valor Global: Conforme o reajuste, a diferença referente ao acréscimo corresponde a R\$ 30.658,56 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e seis centavos), de modo que o valor global do Contrato nº 237/2023 passará de R\$ 789.273,60 (setecentos e oitenta

e nove mil, duzentos e setenta e três reais, sessenta centavos) anual, para R\$ 819.932,16 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais, dezesseis centavos).

ID (TCEES): 2023.069E0600004.10.0002

Data de assinatura: 24 de junho de 2026.

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1815845

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria de Saúde - SESA, torna público o resultado/homologação da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 34/2026

Processo nº 15.620/2026

(TCEES): 2026.069E0500001.01.0039

Lote 01

Objeto: REPELENTE - AC

Vencedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 110.912,50

Lote 02

Objeto: REPELENTE - ME

Situação: FRACASSADO

Serra, 24 de Junho de 2026.
Carolina Soares Teixeira
Agente de Contratação

Protocolo 1815568

Prefeitura Municipal da Serra

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 191/2025
PROCESSO Nº 51.464/2026 - SEMAS/SEHAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 191/2025, referente ao Pregão nº 34/2025 - processo Licitatório nº 406/2025 - **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos de pequeno porte.

Adesão de 1 (um) veículo hatch.

FORNECEDOR: VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.201.039/0001-91.

VALOR TOTAL: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Serra/ES, 24 de junho de 2026.

ID (TCEES): 2026.069E0600003.16.0001

GRAZIELLA DALLA PAGANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1815484

